DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.277/19

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE".

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Cosmorama no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cosmorama e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – ROSANA CARDOSO, RG 14.296.417-7-SSP/SP representante da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, e HENRI DE CARVALHO JARDIM, RG 41.542.420-3-SSP/SP suplente;

II – SAMANTA ARAUJO AMORIM MATTA, RG 32.628.369-9-SSP/SP representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde, e RITA DE CASSIA RODRIGUES MELIN RG 25.381.683-X-SSP/SP suplente;

III – DANILA APARECIDA FERNANDES BACANI RG 40.592.727-7-SSP/SP representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e LUIZ HENRIQUE MACHADO, RG 34.548.545-2-SSP/SP suplente;

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.205/18, de 19/09/2018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 01 de Julho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.278/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.264,11 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.123,55
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ. Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	233,00
Departam. de Administ. e Finanças Manut. dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	8.305,60
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	75.472,32
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	4.500,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.717,56

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	160,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	38.670,79
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.423,51
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	10.046,33
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.000,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	3.042,13
Fundo Mun. Dir. Criança Adolesc. Man. Fundo Mun. Dir. Crian. e Ad.	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	692,25
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	6.497,60
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	8.021,17
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.686,77
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.875,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	10.232,33
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	14.684,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	9.240,55
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	4.946,51
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	335,14
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.478,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	880,00
TOTAL.....					234.264,11

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ. Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	1.164,80
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	2.995,51
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	75.472,32
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	20.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	8.305,60
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	18.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	7.000,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.042,13
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	500,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescentes e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.500,00
Departamento Bem Estar Social Criança, Adolescentes e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	4.092,25

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	5.460,86
Fundo Mun.Dir. Creianças e Adoles Manut.Fundo Mun.Dir. Crian Adole	08.243.0013.2019.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Fundo Mun.Dir. Creianças e Adoles Manut.Fundo Mun.Dir. Crian Adole	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	3.000,00
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Manut.Serv.Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.000,00
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Manut.Serv.Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	6.497,60
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Manut.Serv.Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	8.045,25
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Aquisição de Imóveis	16.482.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	8.684,00
Sistema de Água e Esgoto Construção Galerias Águas Pluviais	17.512.0015.1012.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	18.218,24
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	01	16.285,55
TOTAL.....					234.264,11

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 02 de julho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. 4.279/19

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa, que específica, em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO PEREZ LTDA decorrência de decisão judicial que reconheceu a prescrição e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que nos processos judiciais discriminados no presente Decreto foi reconhecida a prescrição intercorrente com fundamento no artigo 40, da Lei de Execução Fiscal e consequente extinção das execuções fiscais;

CONSIDERANDO que não mais é possível a cobrança dos débitos aqui descritos em virtude das decisões judiciais proferidas e, demandam o cancelamento da inscrição em dívida ativa,

D E C R E T A :

Art. 1° – Ficam cancelados os débitos inscritos em dívida ativa abaixo descritos:

a) Débito inscrito em Dívida Ativa (Certidão de Dívida Ativa n. 0978, de 06 de agosto de 2.007) no valor originário de R$1.081,60 (um mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) Cadastro n.º 0194-000 relativo a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2.006, executado nos autos do Processo n.º 0007004-48.2007.8.26.0615, em que figura como executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO PEREZ LTDA., que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que nos termos do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional c.c artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil e com o artigo 40, §4º, da Lei Federal 6.830/80 foi extinta a execução e determinado o seu arquivamento;

b) Débito inscrito em Dívida Ativa (Certidão de Dívida Ativa n. 0979, de 06 de agosto de 2.007) no valor originário de R$126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) Cadastro n.º 0195-006 relativo a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de 2006, executado nos autos do Processo n.º 0007005-33.2007.826.0615, em que figura como executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO PEREZ LTDA., que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que nos termos do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional c.c artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil e com o artigo 40, §4º, da Lei Federal 6.830/80 foi extinta a execução e determinado o seu arquivamento;

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. 4.280/19

Prorroga a validade do Concurso Público n.º 01/2017 para os cargos de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO PADRÃO, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA, PSICOLÓGO e SECRETÁRIO DE ESCOLA e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, existem candidatos classificados no Concurso Público n.º 01/2017 e, que a realização de novo concurso demanda recursos humanos e financeiros, que podem ser economizados no caso de prorrogação da validade da seleção pública;

CONSIDERANDO que, em havendo necessidade pública e abertura de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados do Concurso Público n.º 01/2017, sem a necessidade de realização de nova seleção;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2017 deste município, para os cargos de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO PADRÃO, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA, PSICOLÓGO e SECRETÁRIO DE ESCOLA, que teve sua homologação publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 376, de 10 de julho de 2.017.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o presente artigo, não se refere aos cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) e TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL, por não mais existirem candidatos classificados no Concurso Público n.º 01/2017.

Art. 2° – Os cargos com vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cosmorama, os que se tornarem vagos ou que forem criadas novas vagas, serão preenchidos, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pelos candidatos classificados no Concurso Público n.º 01/2017, obedecendo-se a ordem de classificação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. 4.281/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.383 de 11/07/2019obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANTÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 45.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 125.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação (R$ 125.000,00) e superávit financeiro (R$ 45.000,00).

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil);

05 – Recurso Federal no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.270, de 06 de junho de 2.019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 11 de Julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.282/19

Dispõe sobre a Alteração do Plano do Loteamento Papini e Hanazaki Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 269/2019;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, no tocante aos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra nº 203 abaixo descritos, de propriedade de PAPINI E HANAZAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.978/0001-24, sendo terrenos urbanos localizados no Loteamento Residencial Papini e Hanazaki, matriculados no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Tanabi – SP sob o nº 28.257, 28.258, 28.259, 28.260, 28.261, 28.268, 28.269, 28.270, 28.271 e 28.272 e cadastrados nesta Municipalidade sob o n.ºs 3618/240, 3618/260, 3618/280, 3618/290, 3618/300, 3622/170, 3622/180, 3622/200, 3622/220 e 3622/240, ficando assim discriminados:

Situação atual do imóvel:

QUADRA – 203

LOTE – 01 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “01”, da Quadra “203”, do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila esquina com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 4,67 metros mais 9,38 metros em curva de frente, 11,11 metros no fundo, 17,25 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 244,54 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº “21” da Quadra “203”, pelo lado direito com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves Campos, e pelo lado esquerdo com o Lote nº “02” da Quadra “203”.

LOTE – 02 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “02”, da Quadra “203”, do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 4,67 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 255,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº “20” da Quadra “203”, pelo lado direito com o Lote nº “01”, e pelo lado esquerdo com o Lote nº “03” da Quadra “203”.

LOTE – 03 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “03”, da Quadra “203”, do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 15,67 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 255,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº “19” da Quadra “203”, pelo lado direito com o Lote nº “02”, e pelo lado esquerdo com o Lote nº “04” da Quadra “203”.

LOTE – 04 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “04”, da Quadra “203”, do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 26,67 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 230,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº “18” da Quadra “203”, pelo lado direito com o Lote nº “03”, e pelo lado esquerdo com o Lote nº “05” da Quadra “203”.

LOTE – 05 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “05”, da Quadra “203”, do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 36,67 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Alves de Campos, medindo 10,21 metros de frente, 10,03 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 234,70 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "17" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "04", e pelo lado esquerdo com a área de Eduardo Hirokazu Hanazaki (Matricula nº 22.181).

LOTE – 17 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "17", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 57,60 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 10,00 metros de frente, 10,03 metros no fundo, 23,42 metros no lado direito, e 23,43 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 234,32 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "05" da Quadra "203", pelo lado direito por 20,00 metros com o Lote nº "16" e por 3,42 metros com a área de Eduardo Hirokazu Hanazaki (Matricula nº 22.181), e pelo lado esquerdo com o Lote nº "18" da Quadra "203".

LOTE – 18 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "18", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 67,60 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 23,43 metros no lado direito, e 23,44 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 234,55 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "04" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 17 ,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "19" da Quadra "203".

LOTE – 19 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "19", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 77,60 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 23,44 metros no lado direito, e 23,44 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 257,88 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "03" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 18 ,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "20" da Quadra "203".

LOTE – 20 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "20", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 88,60 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 23,44 metros no lado direito, e 23,45 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 257,90 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "02" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 19,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "21" da Quadra "203".

LOTE – 21 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "21", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 99,60 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 5,56 metros mais 9,47 metros em curva de frente, 11,11 metros no fundo, 23,45 metros no lado direito, e 17,41 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 258,58 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "01" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 20 ,e pelo lado esquerdo com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos.

Situação Após Alteração do Plano do Desmembramento:

QUADRA – 203

LOTE – 01 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "01", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila esquina com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 3,67 metros mais 9,38 metros em curva de frente, 9,94 metros no fundo, 17,13 metros no lado direito, e 23,14 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 218,60 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "22" da Quadra "203", pelo lado direito com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves Campos, e pelo lado esquerdo com o Lote nº "02" da Quadra "203".

LOTE – 02 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "02", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 3,67 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,14 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,19 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "21" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "01", e pelo lado esquerdo com o Lote nº "03" da Quadra "203".

LOTE – 03 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "03", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 12,31 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,44 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "20" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "02", e pelo lado esquerdo com o Lote nº "04" da Quadra "203".

LOTE – 04 IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "04", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 20,95 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,44 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "19" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "03", e pelo lado esquerdo com o Lote nº "05" da Quadra "203".

LOTE – 05 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "05", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 29,59 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,44 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "18" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "04", e pelo lado esquerdo com o Lote nº "06" da Quadra "203".

LOTE – 06 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "06", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no prolongamento da Avenida João Belila distante 38,24 metros mais 9,38 metros em curva do Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 8,65 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,20 metros no lado direito, e 23,20 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,45 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com o Lote nº "17" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº "05", e pelo lado esquerdo com a área de Eduardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Hirokazu Hanazaki (Matricula nº 22.181).

LOTE – 17 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "17", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 57,63 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 8,67 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,42 metros no lado direito, e 23,43 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 202,40 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "06" da Quadra "203", pelo lado direito por 20,00 metros com o Lote nº "16" e por 3,42 metros com a área de Eduardo Hirokazu Hanazaki (Matricula nº 22.181), e pelo lado esquerdo com o Lote nº "18" da Quadra "203".

LOTE – 18 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "18", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 66,24 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,43 metros no lado direito, e 23,44 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 202,43 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "05" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 17 ,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "19" da Quadra "203".

LOTE – 19 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "19", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 74,88 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,44 metros no lado direito, e 23,44 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 202,48 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "04" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 18, e pelo lado esquerdo com o Lote nº "20" da Quadra "203".

LOTE – 20 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "20", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 83,52 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,44 metros no lado direito, e 23,44 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 202,48 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "03" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 19 ,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "21" da Quadra "203".

LOTE – 21 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "21", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 92,16 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 8,64 metros de frente, 8,64 metros no fundo, 23,44 metros no lado direito, e 23,51 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 202,84 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "02" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 20 ,e pelo lado esquerdo com o Lote nº "22" da Quadra "203".

LOTE – 22 - IMÓVEL: Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "22", da Quadra "203", do RESIDENCIAL PAPINI E HANAZAKI, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Projetada "A" distante 100,80 metros mais 12,18 metros em curva do Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo, medindo 4,33 metros mais 9,47 metros em curva de frente, 9,94 metros no fundo, 23,51 metros no lado direito, e 17,53 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 229,88 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Projetada "A", no fundo com o Lote nº "01" da Quadra "203", pelo lado direito com o Lote nº 21, e pelo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

lado esquerdo com o prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.275, de 18 de Junho de 2.019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Julho de 2019.

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.283/19

Isenta da cobrança de tarifa de água e esgoto no imóvel localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 1004, Centro, neste município de propriedade da Senhora Maria Lucia de Oliveira Thomazelli, durante o período de locação para fins de alocação o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Município, após avaliação de Comissão própria e requerimento do Departamento de Educação, Cultura e Turismo locou o imóvel localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 1004, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, de propriedade da Senhora Maria Lucia de Oliveira Thomazelli, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto são mantidos e prestados pelo próprio Município e, por conseguinte, deve o Município arcar, dentre outras, com as despesas água e respectivo tratamento de esgoto, assim como de energia elétrica;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica isento, desde 24 de maio de 2.019, do pagamento da tarifa pela prestação dos serviços de água e esgoto, o imóvel localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 1004, Centro, neste município de propriedade da Senhora Maria Lucia de Oliveira Thomazelli, de Cadastro n.º 0007050 (para fornecimento de água), local onde está instalado o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A isenção do pagamento de que trata o presente Decreto perdurará enquanto o imóvel estiver locado pelo Município, cessando automaticamente com o término da locação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de Julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.284/19

Isenta da cobrança de tarifa de água e esgoto no imóvel localizado na Rua Abdão da Silva Mota, n.º 300, no bairro da Vila Nova, neste município, de propriedade da Senhora Ivoneti de Oliveira Pelosi, durante o período de locação para fins de desenvolvimento do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)" e do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)" do Departamento Municipal do Bem Estar Social e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

CONSIDERANDO que o Município, após avaliação de Comissão própria e requerimento do Departamento do Bem Estar Social locou o imóvel localizado na Rua Abdão da Silva Mota, n.º 300, no bairro da Vila Nova, neste município, de propriedade da Senhora Ivoneti de Oliveira Pelosi, para fins de desenvolvimento do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)" e do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)", pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto são mantidos e prestados pelo próprio Município e, por conseguinte, deve o Município arcar, dentre outras, com as despesas água e respectivo tratamento de esgoto, assim como de energia elétrica;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica isento, desde 22 de março de 2.019, do pagamento da tarifa pela prestação dos serviços de água e esgoto, o imóvel localizado na Rua Abdão da Silva Mota, n.º 300, no bairro da Vila Nova, neste município, de propriedade da Senhora Ivoneti de Oliveira Pelosi, durante o período de locação para fins de desenvolvimento do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)" e do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)", de Cadastro n.º 3012015 (para fornecimento de água), local onde está instalado o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A isenção do pagamento de que trata o presente Decreto perdurará enquanto o imóvel estiver locado pelo Município, cessando automaticamente com o término da locação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de Julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.285/19

Declara luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento de FRANCISCO SCRIBONI.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que faleceu na manhã desta segunda-feira, dia 22/07/2019, aos 98 (noventa e oito) anos de idade na Casa de Saúde de Votuporanga em decorrência de falência múltipla dos órgãos, FRANCISCO SCRIBONI;

CONSIDERANDO que FRANCISCO SCRIBONI não só participou, mas trabalhou incansavelmente em favor das causas do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que FRANCISCO SCRIBONI descrevia com requinte de detalhes fatos e situações relacionadas ao Município de Cosmorama, além de ter sido um contador de "causos";

CONSIDERANDO que FRANCISCO SCRIBONI foi casado por mais de 70 (setenta) anos com a senhora CAROLINA CARMELO SCRIBONI, formando uma família honrada e altamente respeitada por todos;

CONSIDERANDO que FRANCISCO SCRIBONI exerceu o mandato de Vereador no município de Cosmorama em 02 (duas) gestões, compreendendo os períodos de 10/04/1965 a 09/04/1969 e de 01/02/1973 a 31/01/1977;

CONSIDERANDO que FRANCISCO SCRIBONI exerceu com extremo dinamismo e capacidade tais mandatos;

CONSIDERANDO que o mesmo conviveu ativamente na nossa comunidade, lutando sempre por uma sociedade cada vez mais justa e próspera, sendo que a sua ausência deixa um sentimento de extrema dor e tristeza no Município de Cosmorama, especialmente pelo fato ser uma pessoa querida e estimada pela nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a sua ausência, deixa representa uma lacuna nos corações do povo cosmoramense,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do ex-Vereador do Município de Cosmorama, FRANCISCO SCRIBONI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de julho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.286/19

Convoca a 10º Conferência Municipal da Assistência Social de Cosmorama/SP

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Assistência Social de Cosmorama/SP, com o tema “Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo” a ser realizada em 03 de Setembro de 2019 com início às 8h00min, como parte integrante da XXII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme decreto estadual 64325 de 11 de Julho de 2019.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada, organizada e presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no CCI – Centro de Convivência do Idoso, situado a Marginal Diogo Archillia Flores, 1520, Cosmorama/SP.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias e Regimentos, sendo deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.287/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 465.566,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.385 de 23/07/2019, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Administr.	04.122.0005.2005.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	20.487,71
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	43.195,01

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	71.498,70
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	16.134,83
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	47.817,93
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	561,81
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	79.769,24
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	42.693,38
Fundo Munic.Direit. Crian.Adolesc. Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol.	08.243.0013.2019.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	6.929,88
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	43.006,32
Setor Conserv.Estr. Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	46.566,84
Setor Conserv.Estr. Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	752,37
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	33.804,42
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	698,09
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	11.649,87
TOTAL.....					465.566,40

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Administr.	04.122.0005.2005.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.487,71
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	43.195,01
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	29.769,24
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	71.498,70
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	43.379,74
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	16.134,83
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	5.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	50.000,00
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	42.693,38
Fundo Munic.Direito Crian.Adol. Manut.Fundo Mun.Dir. Cria Adol	08.243.0013.2019.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	6.929,88
Depto.Planejamen. Obras e Serviços Manut.Serviç. Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	43.006,32
Setor Conserv.Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	46.566,84
Setor Conserv.Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	752,37
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.0018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	3.804,42
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	30.698,09
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	11.649,87
TOTAL.....					465.566,40

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.288/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.388 de 23/07/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 34.700,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 7.300,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.289/19

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Senhora Thaisa Mariana Faneco foi eleita presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em virtude da renuncia da então presidente, Senhora Maria Aparecida da Silva Curti, atos contínuos lavrados na ata da reunião extraordinária de 28 de fevereiro de 2.019 do Conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos e para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.259, de 19 de dezembro de 2017, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fica assim constituído:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como membros titulares THAÍSA MARIANA FANECO e GISELE FERNANDES DA CRUZ, e como suplentes MARIA APARECIDA DA SILVA CURTI e VANÉIA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA;

b) da Secretaria Municipal de Educação, tendo como membros titulares SRA. JEANE TERESINHA CAMPOS FACETO e ALESSANDRA ROSA CASSIANO, e como suplentes LUCIANA MARA PEREIRA e BENEDITA DONIZETE DE SOUZA;

c) do Departamento da Saúde, tendo como membros titulares ÉRICA MARZOCHI DA SILVA e SILVIA APARECIDA DE ALENCAR e como suplentes, SAMANTHA ARAÚJO MATTA e PATRÍCIA APARECIDA LOPES SANTOS MARQUES.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – Organizações e Representantes de Usuários da Assistência Social:

a) Membros titulares: LUAN DE JESUS CARDOSO, participante do Programa "Ação Jovem", MARIA APARECIDA MACHADO BONADIO, na condição de genitora de usuário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e JOSÉFA MATUTINA ALVES, na condição de usuária do Centro de Convívio do Idoso (CCI);

b) Membros suplentes: MARIA NORLEINA BACHESQUE, usuária do Centro de Convivência do Idoso e beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), LUANA APARECIDA DE JESUS CARDOSO, na condição de usuária do Programa Ação Jovem e MARIA SANCHES SASSO, também na condição de Usuária do Centro de Convívio do Idoso (CCI)

2 – Representantes de trabalhadores que atuam na área de Assistência Social:

a) Membros titulares: ANA MARIA PAGLARIANI e REGIANE CRISTINA BEDORE, representando o Lar São Vicente de Paulo; na condição de funcionárias da entidade;

b) Membros suplentes: ROSEMAR BARBIN e MARLI ALVES MAIA DE OLIVEIRA, representando o Lar São Vicente de Paulo, na condição de funcionárias da entidade;

3 – Representantes do Conselho Municipal do Idoso:

a) Membro titular: LENIR CASAGRANDE, usuária do Centro de Convivência do Idoso e membro do Conselho Municipal do Idoso;

b) Membro suplente: MARIA INÊS GIANINI, usuária do Centro de Convivência do Idoso e membro do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - Dentre os membros relacionados no artigo anterior, fica nomeado para o exercício da presidência e vice-presidência, para o mandato atual, os seguintes membros:

Presidente: THAISA MARIANA FANECO

Vice Presidente: LUAN DE JESUS CARDOSO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.948 de 16 de maio de 2.016 e o Decreto n.º 4.207, de 20 de setembro de 2.018, mantendo-se os atos praticados sob a égide de tais normatizações.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Julho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: LATICINIO VALE DO JATAI - ME CNPJ: 71.913.818/0001-43

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios advindos de panificação (mini pão francês, pão de leite e biscoito de polvilho) e leite pasteurizado, para diversas áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. No valor R$ 249.078,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setenta e oito reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 - PROCESSO N° 076/2019. Assinatura: 07 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: DOUGLAS SANCHO FERNANDES ESTEVES - ME CNPJ: 25.079.481/0001-01

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios advindos de panificação (mini pão francês, pão de leite e biscoito de polvilho) e leite pasteurizado, para diversas áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. No valor R$ 48.515,52 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 - PROCESSO N° 076/2019. Assinatura: 07 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 14.545.614/0001-63.

Objeto: Fica prorrogado no presente contrato administrativo nº 112/2019, o prazo de vigência, cujo objeto é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção da Clínica de Fisioterapia, por mais 12(doze) meses, ou seja, do dia 16 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 060/2018. Assinatura: 16 de julho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 075/2019, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº. 07/2019, tipo menor Preço global, para construção da Academia da Saúde, em atendimento ao Convênio Federal firmado entre o Município de Cosmorama e o Ministério da Saúde, PROCESSO N° 12234.6100001/18-012 conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do edital e, em consequência, ADJUDICO no valor de R$162.656,22 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA CNPJ 14.545.614/0001-63; perfazendo esta licitação o valor total de R$162.656,22 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Cosmorama/SP, 07 de agosto de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal